



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N° 037
11 ABR. 2019
Horário: 10:20
Responsável: <i>[Assinatura]</i>

MENSAGEM N.º 009/2019

Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 34, II, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei n.º 037 /2019, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir ao ESTADO DO CEARÁ ou a seu DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS – DER o domínio pleno da rodovia municipal conhecida como Avenida do Contorno*”.

2. Adianto a Vossas Excelências que a transferência da rodovia municipal conhecida como Avenida do Contorno para o Estado do Ceará ou seu Departamento Estadual de Rodovias - DER torna-se por demais imprescindível e inadiável, tendo em vista a precária situação já perceptível em alguns trechos da avenida e o alto custo para manutenção e conservação de 8,7 quilômetros da pista, além dos acostamentos e faixas de domínio, não dispondo o Município de recursos financeiros para arcar com tais despesas.

3. Firmo-me com protestos de elevada consideração e alto apreço.

Limoeiro do Norte, 02 de abril de 2019.

*[Assinatura]*  
**José Maria Lucena**



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

PROCOLO
Câmara Mun Limoeiro do Norte
PROCOLO N° 037
11 ABR. 2019
Horário 10:20
Responsável

**PROJETO DE LEI N.º 037, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir ao ESTADO DO CEARÁ ou a seu DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS – DER o domínio pleno da rodovia municipal conhecida como Avenida do Contorno.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a transferir ao ESTADO DO CEARÁ ou a seu DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS – DER o domínio pleno da rodovia municipal conhecida como Avenida do Contorno, com seu eixo de 8,7 quilômetros de extensão, acostamentos e faixas de domínio, sub-rogando-se o beneficiário da transferência, como novo titular do domínio, em todos os direitos e obrigações do Município.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**Município de Limoeiro do Norte**  
**Prefeitura do Município**

---

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 02 de abril de 2019.

  
*José Maria Lucena*